



DECRETO Nº 2.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADOEm, 16/02/22Návia Rafaela
Responsável

N.º MURAL DA PREFEITURA

REDEFINE OS CRITÉRIOS E OS VALORES DAS DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 35 e 36, da Lei Complementar Municipal nº 03/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica redefinido os critérios e valores pagos a título de diárias aos servidores, bem como sua concessão aos servidores da Administração direta e indireta do Município, que eventualmente se deslocarem de sua sede de trabalho no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da Administração Pública, correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas de alimentação e pernoite.

§1º - Este Decreto aplica-se igualmente:

I - O Prefeito do Município, aos Secretários do Município, aos cargos equivalentes e aos Dirigentes das entidades da Administração pública, seja direta ou indireta; e

II - Aos servidores colocados à disposição dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta do Município.

§2º - Para efeitos deste decreto, consideram-se despesas com alimentação o almoço e o jantar, quando couber, sendo o café da manhã integrante do pernoite.

§3º - Na eventualidade de prorrogação do prazo de deslocamento por fato superveniente, o servidor fará jus as diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante prévia autorização do ordenador de despesa e sob as normas deste Decreto.

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 - Térreo - Centro - Bezerros/PE - CEP 55660-000 - CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700



§4º - As diárias, sempre que possível, serão pagas de forma antecipada, em uma única parcela, adstrita à disposição de créditos orçamentários e a critério da Administração.

§5º - Em caso de deslocamento superior a **10 (dez)** dias, as diárias poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.

Art. 2º - Não serão concedidas diárias:

I - Quando não se exigir do servidor despesas com alimentação, deslocamento e pernoite;

II - Quando o deslocamento for para localidades com menos de 100km (cem quilômetros) da sede do município, exceto nos casos de necessidade de pernoite, e/ou quando devidamente fundamentada e à discricção da administração;

III - Quando o tempo de deslocamento e permanência fora da sede do município for inferior a 06 (seis) horas diárias;

IV - Quando o servidor em regime de plantão se descolar para transferência de pacientes para unidades hospitalares fora do município, exceto quando o deslocamento for superior a 06 (seis) horas e à discricção da administração.

Parágrafo Único - Não serão indenizadas despesas referentes ao uso de veículo particular do servidor em deslocamentos a serviço ou no interesse do Município;

Art. 3º - São consideradas modalidades de diária:

I - Integral: quando o deslocamento exigir alimentação e pernoite;

II - Parcial 70% (setenta por cento): quando o deslocamento não exigir pernoite e, no dia de retorno à sede de trabalho.

Art. 4º - As diárias serão concedidas com base nos deslocamentos abaixo:

I - Deslocamento para Recife e demais cidades a partir de 100 km de distância;

II - Deslocamento para cidades acima de 500 km de distância, mas dentro do território do Estado de Pernambuco;

III - Deslocamento para cidades fora do Estado de Pernambuco;

IV - Deslocamento para Brasília;

V - Deslocamento para fora do país.

Art. 5º - Para os deslocamentos relativos a cursos, seminários, treinamentos ou eventos similares, o valor da diária será reduzido em 50% a partir da 16ª diária.

Art. 6º - As diárias serão pagas com base nas Tabelas de Diárias, dispostas nos Anexos I e II, deste decreto.

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 - Térreo - Centro - Bezerros/PE - CEP 55660-000 - CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (01) 3728-0700



Art. 7º - As diárias deverão ser solicitadas conforme as seguintes exigências:

- I - Solicitação de Empenho preenchida e assinada pelo(a) secretário(a);
- II - Formulário de Diária, conforme anexo III, deste decreto;
- III - Cópia do contracheque atualizado;
- IV - Documento que comprove a necessidade do deslocamento.

§1º - O Formulário de Diária, após estar devidamente preenchido e assinado, com os demais documentos necessários, deverá ser entregue ao superior imediato do servidor solicitante, para que seja devidamente analisado e, conseqüentemente, aprovado.

§2º - A falta de apresentação da documentação mencionada no Art. 7º, configurará a não aprovação da solicitação.

§3º - O valor total pago a título de diárias não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do beneficiário, exceto nos casos de deslocamentos ao exterior

Art. 8º - Dependirão de expressa autorização:

- I - Do Prefeito, o deslocamento para fora do país, dos servidores abrangidos por este decreto;
- II - Do titular do órgão concedente, os deslocamentos em território nacional.

§1º - Os deslocamentos para o exterior serão pagos em dólar americano, convertidos à taxa cambial vigente no dia do pagamento da despesa.

§2º - Todas as diárias concedidas pelo poder público constarão no Portal da Transparência do Município, em nicho específico, gastos com diárias.

Art. 9º - A não utilização dos valores requeridos através das diárias de viagem, por qualquer motivo, ensejará sua devolução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno do servidor ao Município.

Art. 10 - Para efeitos de concessão e pagamento de diárias em períodos de emergência ou calamidade pública, decretadas por autoridade competente, bem como em ações de interesse geral promovidas pelo setor público, o valor da diária será definido em portaria conjunta através da Secretaria da Fazenda do Município, e da pasta envolvida na ação.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, a concessão da diária será autorizada pelo Secretário da Fazenda do Município, mediante manifestação por escrito do Secretário/Ordenador de Despesa interessado, contendo, de forma antecipada, o rol dos beneficiários, bem como o quantitativo de diárias.



Art. 11 - A concessão de diárias será realizada mediante empenho ordinário, emitido em nome do servidor, devendo constar obrigatoriamente:

- I - Nome, CPF, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;
- II - Descrição objetiva do deslocamento;
- III - Indicação do destino;
- IV - O período em que será realizado o deslocamento.

Art. 12 - Será possível a utilização de suprimento individual de fundos, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- I - Os deslocamentos do Prefeito e Vice-Prefeito em missão oficial;
- II - Quando o deslocamento na localidade não for fornecido pela Administração ou por terceiros, e de forma exclusiva, para atendimento a este fim.

Parágrafo Único - As despesas dispostas na *caput* deverão obedecer ao disposto neste decreto e nos casos do inciso II, do Decreto Municipal nº 2.475, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 13 - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a publicar, anualmente, e desde que fundamentadamente, as portarias de revisão dos valores de diárias.

Art. 14 - Ficam autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Município, a editarem normas e procedimentos adicionais, a serem observados para concessão, pagamento e prestação de contas de diárias.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 947, de 23 de maio de 2014 e nº 2.180, de 7 de junho de 2018, e suas modificações.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 16 de fevereiro de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita Bezerros/PE
MAT. 690500

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
PREFEITA

DECRETO Nº 2.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

1. Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipais necessitem se deslocar para dentro do Estado de Pernambuco, acima de 100km (cem quilômetros), até 499km (quatrocentos e noventa e nove quilômetros):

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
BENEFICIÁRIO	A PARTIR DE 100KM ATÉ 499KM		ACIMA DE 500KM	
	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL
PREFEITO DO MUNICÍPIO E VICE-PREFEITO	R\$ 350,00	R\$ 245,00	R\$ 450,00	R\$ 315,00
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CHEFE DE GABINETE, SUPERINTENDENTE, DIRETOR PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA OU EQUIVALENTES	R\$ 300,00	R\$ 210,00	R\$ 350,00	R\$ 245,00
TESOUREIRO, GERENTE, COORDENADOR, ASSESSOR, SUPERVISOR E DEMAIS TITULARES DE CARGO EM COMISSÃO	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 300,00	R\$ 210,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 180,00	R\$ 126,00	R\$ 250,00	R\$ 175,00

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 – Térreo – Centro – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700



2. Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipais necessitem se deslocar para fora do Estado de Pernambuco:

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
BENEFICIÁRIO	INTEGRAL	PARCIAL
PREFEITO DO MUNICÍPIO E VICE-PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 420,00
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CHEFE DE GABINETE, SUPERINTENDENTE, DIRETOR PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA OU EQUIVALENTES	R\$ 400,00	R\$ 280,00
TESOUREIRO, GERENTE, COORDENADOR, ASSESSOR, SUPERVISOR E DEMAIS TITULARES DE CARGO EM COMISSÃO	R\$ 350,00	R\$ 245,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 140,00

3. Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipais necessitem se deslocar para Brasília:

TABELA DE DIÁRIAS PARA BRASÍLIA		
BENEFICIÁRIO	INTEGRAL	PARCIAL
PREFEITO DO MUNICÍPIO E VICE- PREFEITO	R\$ 950,00	R\$ 665,00
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CHEFE DE GABINETE, SUPERINTENDENTE, DIRETOR PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA OU EQUIVALENTES	R\$ 800,00	R\$ 560,00
TESOUREIRO, GERENTE, COORDENADOR, ASSESSOR, SUPERVISOR E DEMAIS TITULARES DE CARGO EM COMISSÃO	R\$ 650,00	R\$ 455,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 500,00	R\$ 350,00

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 – Térreo – Centro – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700

DECRETO Nº 2.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipais necessitem se deslocar para o Exterior¹:

BENEFICIÁRIO	CLASSE
PREFEITO DO MUNICÍPIO E VICE-PREFEITO	I
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CHEFE DE GABINETE, SUPERINTENDENTE, DIRETOR PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA OU EQUIVALENTES	II
TESOUREIRO, GERENTE, COORDENADOR, ASSESSOR, SUPERVISOR E DEMAIS TITULARES DE CARGO EM COMISSÃO	III
DEMAIS SERVIDORES	IV

PAÍSES	GRUPO
Alemanha, Andorra, Arábia Saudita, Áustria, Bahamas, Barein, Bélgica, Brunei, Canadá, Catar, China, Cingapura, Coreia do Sul, Dinamarca, Emirados Árabes, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Maldivas, Maurício, Mônaco, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Rússia, San Marino, Seichelles, Suécia, Suíça, Taiwan.	A
África do Sul, Angola, Antígua e Barbuda, Argentina, Azerbaijão, Austrália, Barbados, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Hungria, Iêmen, Índia, Indonésia, Iraque, Islândia, Iugoslávia, Jamaica, Jordânia, Letônia, Líbia, Lituânia, Macedônia, Malásia, Marrocos, Bulgária, Camboja, Cazaquistão, Chile, Chipre, Coreia do Norte, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Cuba, Djibuti, México, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Nova Zelândia, Panamá, Peru, Polónia, Quênia, Rep. Dominicana, Romênia, Ruanda, Santa Lúcia, Egito, Eslováquia, Eslovênia, Estónia, Gabão, Gana, Geórgia, Guiné Bissau, Senegal, Síria, Somália, Sudão, Tailândia, Timor Leste, Turcomenistão, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Vietnã.	B
Afganistão, Albânia, Argélia, Armênia, Bangladesh, Belize, Benin, Bolívia, Botsuana, Guiné, Haiti, Honduras, Irã, Ilhas Marshal, Kiribati, Laos, Lesoto, Líbano, Libéria, Madagascar, Malawi, Mali, Malta, Burkina-Fasso, Burundi, Butão, Cabo Verde, Camarões, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, Maurtânia, Mianmar, Micronésia, Moldávia, Mongólia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Niger, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Quirguistão, Rep Centro Africana, Salomão, Samoa, Dominica, El Salvador, Equador, Entréia, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gâmbia, Granada, Guatemala, Guiana, Guiné Equatorial, São Cristóvão e Nevis, São Tomé e Príncipe, São Vicente Granadinas, Serra Leoa, Sri Lanka, Suazilândia, Suriname, Tadjiquistão, Tanzânia, Togo, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Tuvalu, Uganda, Vanuatu, Zâmbia, Zimbábue.	C

GRUPO	CLASSE ²			
	I	II	III	IV
A	\$ 350,00	\$ 280,00	\$ 250,00	\$ 230,00
B	\$ 250,00	\$ 230,00	\$ 200,00	\$ 190,00
C	\$ 150,00	\$ 120,00	\$ 100,00	\$ 90,00

¹ A autorização das viagens internacionais dependerá de expressa autorização da (o) Prefeita (o) do Município, conforme o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto 2.476, de 16 de fevereiro de 2022.

² Os valores dispostos nesta tabela são em dólar americano e serão convertidos à taxa cambial vigente no dia do empenho da despesa.

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 - Térreo - Centro - Bezerros/PE - CEP 55660-000 - CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700



DECRETO Nº 2.476, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
ANEXO III



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:			
NOME DO SERVIDOR:		MATRICULA:	
CARGO/FUNÇÃO:		CPF:	
FINALIDADE DA VIAGEM:			
LOCAL DA VIAGEM:			
PERÍODO:		SAÍDA	CHEGADA
MODALIDADE DE DIÁRIA INTEGRAL C/ PERNOITE PARCIAL SEM PERNOITE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	
	R\$ -		
DATA:		SOLICITANTE	
		TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
		(Assinatura e Carimbo)	